

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso n.º 16932/2012****Discussão pública****Alteração ao alvará de loteamento n.º 312/02**

Luis Pedro Cerqueira, diretor de Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 312/02, registado em nome de António Francisco Assunção de Brito, (Processo I-06/12), que tem como objeto o prédio sito na Rua Principal, Lote 5 — Bairro Novo da Jardía, freguesia Alto Estanqueiro/Jardía, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1140/20111205 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2123P. Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca do aumento em 38,14 m² da área destinada a anexo/telheiros/alpendres, bem como do reajustamento do polígono de implantação das diversas construções atualmente existentes.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

2 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento, *Luis Pedro Cerqueira*.

306524861

MUNICÍPIO DA NAZARÉ**Édito n.º 631/2012**

Torna-se público que Telma Sofia da Silva Rocha, pretende habilitar-se como herdeira de seu falecido pai, Arménio Ferreira Rocha, ex-Assistente Operacional, em Contrato de Trabalho em Regime de Funções Pública por Tempo Indeterminado, desta Autarquia, falecido em 19 de novembro de 2012, às importâncias respeitantes a férias não gozadas e duodécimos de subsídio de Férias, nos termos do artigo 2133 e 2139 do Código Civil.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

7 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso* (Eng.º).

306585766

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso n.º 16933/2012**

Torna-se público que por meu despacho datado de 31 de outubro do corrente ano e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20/01, nomeio no seguimento da proposta apresentada pelo Vereador em regime de permanência, Ricardo Cardoso, o licenciado Daniel Jorge Machado Coelho, na qualidade de Secretário do seu Gabinete de Apoio, com efeitos a partir de 2 de novembro do corrente ano.

12 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

306556987

Aviso n.º 16934/2012**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por aprovação do órgão deliberativo de 28/09/2012, sob proposta do órgão executivo e de acordo com o disposto no artigo 50.º, nos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, determino através do meu despacho de 15 de outubro de 2012 (no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 679/2011 P, datado de 11/02/2011) a abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior — Serviço Municipal de Proteção Civil.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83—A/2009, de 21/01, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, 3-B/2010, 34/2010 e 55-A/2010), adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, Lei n.º 59/2008, de 11/09, a Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Local de Trabalho: área do Município de Odemira.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Estudar, propor e levar à execução medidas de prevenção de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves e catástrofes; Colaborar com os demais serviços municipais em ações de avaliação de risco, nomeadamente a peritagem a edifícios e instalações cujas condições sejam suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança de pessoas e bens; Elaborar planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal, gerais ou especiais, cuja execução esteja legalmente cometida às autarquias; Assegurar, em articulação com as autoridades e agentes de proteção civil, a execução das competências e missões que lhe forem atribuídas no âmbito do sistema integrado de operações de socorro; Participar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, Comissão Municipal de defesa da floresta contra incêndios e Conselho Municipal de Segurança; Assegurar a proteção da saúde de todos os intervenientes, pelos Princípios Gerais de Prevenção em matéria de Segurança e Saúde, consagrados no Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10; Promover e coordenar, durante a realização da obra, a aplicação dos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais nas opções técnicas e organizativas necessárias à planificação dos trabalhos; Verificar o cumprimento das obrigações cometidas aos trabalhadores; Verificar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde relativos à execução da obra.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, que equivale a 1.201,48 € mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12—A/2008, de 27/02, que são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1 desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, que reúnem os referidos requisitos.